

De: RI - EDP Energias do Brasil <ri@edpbr.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 17:53
Para: SRE
Cc: Barbara Savoi Diniz; Maria Rodrigues Da Silva; Marília Barbosa Nogueira
Assunto: RES: Aud. Pública B3 - Diversidade em Empresas
Anexos: 20220817_B3 ASG_Edital de Audiencia Publica.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Segue comentário sobre as propostas trazidas no edital em anexo relacionada à questão 3, a qual transcrevo abaixo.

QUESTÃO 3

A Medida ASG 1 propõe a eleição, como membro titular do conselho de administração ou da diretoria estatutária de, pelo menos (i) 1 (uma) mulher e (ii) 1 (um) membro de comunidade minorizada. Nesse sentido, esses dois membros poderão ser distribuídos entre os órgãos, conforme conveniente à companhia. Você entende ser adequada essa abordagem ou sugeriria alguma modificação, em especial em relação ao número de membros e órgãos abrangidos? Fundamente

A proposta da B3 cumpre um papel relevante de impulsionar a diversidade na liderança executiva das organizações. É cediço que estamos em uma jornada e que os avanços são paulatinos. Números corroboram a dimensão deste desafio: entre as companhias listadas, cerca de 60% não têm nenhuma mulher na diretoria estatutária e 37% não têm nenhuma mulher em seu conselho de administração. No entanto, ao propor a inclusão de 1 (uma) mulher e 1 (uma) pessoa de grupo minorizado, a Medida ASG 1 opta por números absolutos em detrimento da proporcionalidade de mulheres e pessoas negras nestas instâncias. Para além de prever, tão somente, 2 (duas) pessoas, a regra ainda poderá ser flexibilizada. Isto porque, em caso de interseccionalidade de características – i.g., mulher negra –, tal exigência poderá ser reduzida para uma única pessoa, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único, do edital: “Alternativamente, a companhia poderá eleger um mesmo administrador que acumule as duas características.” Neste sentido, embora não seja a intenção, entendo que o texto poderá dar ensejo à prática de “tokenismo”, ou seja, uma inclusão superficial, não propriamente genuína. Esta questão é especialmente relevante para evitar que a participação de grupos sub-representados seja meramente simbólica. Uma única mulher ou outra pessoa de grupo minorizado, neste contexto, provavelmente, terá um desafio maior para formar contraditório, ter espaço de fala, ser ouvida e, portanto, conseguir contribuir de forma efetiva e propositiva para as discussões. Como sugestão, para quando oportuno propor alterações neste texto, priorizar uma visão proporcional de mulheres e pessoas negras nestas instâncias.

Atenciosamente,



Relações com Investidores